



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS  
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

Decreto Legislativo Nº 02 de 19 de novembro de 1996.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montadas para o Mandato de 1997 a 2000 e dá outras Providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,**


FAZ SABER QUE A CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1996, APROVOU O SEGUINTE:

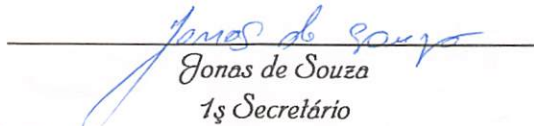
Artigo 1º - Fica fixado a remuneração do Prefeito Municipal de Montadas para a gestão de 1997 a 2000, em 40% (quarenta por cento) do que percebe um Deputado Estadual da Paraíba, sendo 25% (vinte e cinco por cento) de subsídio e 15% (quinze por cento) de representação.

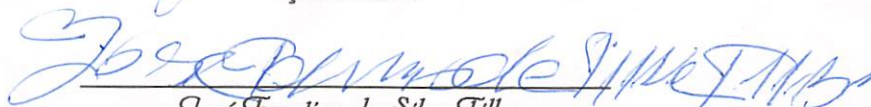
Artigo 2º - Fica fixado a remuneração do Vice-Prefeito em 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito, constituída de subsídio e representação.

Artigo 3º - A remuneração de que tratam os artigos 1º e 2º, deste Decreto Legislativo, será atualizada de acordo com a majoração dos salários dos Deputados Estaduais da Paraíba.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo, após sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

  
João Agostinho Alves  
Presidente

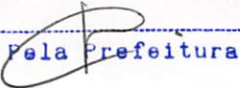
  
Jonas de Souza  
1º Secretário

  
José Faustino da Silva Filho  
2º Secretário

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.443

Em, 26 de 11 de 19 96

  
Pela Prefeitura